

publicação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, na sua redação atual.

20 — Período experimental para técnico superior — regulado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

21 — Reserva de recrutamento — para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

b) Na página eletrónica da CIMT, por extrato, na data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de agosto de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

307208793

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso (extrato) n.º 11071/2013

Plano de intervenção em espaço rural da Herdade de Vale de Coelho

Dr. Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel:

Faz saber, para efeitos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, que a Câmara Municipal de Aljustrel deliberou em 21 de agosto de 2013 proceder à abertura de um período de 22 dias para discussão pública do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade de Vale de Coelho.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Durante o referido período, a proposta de plano, a fundamentação da não sujeição do mesmo a avaliação ambiental estratégica, respetivos pareceres emitidos e a ata da conferência de serviços, estarão disponíveis para consulta dos interessados na secretaria da Divisão Técnica da Câmara Municipal, sita na Av. 1.º de maio, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente e no sítio da internet: www.mun-aljustrel.pt.

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar deverão ser formuladas por escrito, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para a Av. 1.º de maio, 7600-010 Aljustrel, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do email div-technica@mun-aljustrel.pt.

28 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

207216909

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 11072/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que a presidente desta Câmara autorizou, respetivamente em 26 e 13 de junho de 2013, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria das seguintes trabalhadoras:

Maria Armanda Raposo Dias Ramos, técnica superior da Câmara Municipal de Odivelas, com efeitos a 1 de setembro de 2013;

Maria Teresa Bento de Matos Gonçalves, assistente técnica da Câmara Municipal de Tondela, com efeitos a 1 de julho de 2013.

26 de agosto de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

307214049

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 11073/2013

Projeto de decisão relativo à classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, sítio em Concajido, e do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, sítio em Vale da Pedreira, ambas situadas na freguesia do Reguengo do Fetal, concelho de Batalha e distrito de Leiria.

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que foi aprovado pelo executivo municipal, em reunião ordinária de 20 de junho de 2013, o projeto de decisão relativo à classificação do Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei, sítio em Concajido, e Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo, sítio em Vale da Pedreira, ambas situadas na freguesia do Reguengo do Fetal, concelho de Batalha e distrito de Leiria.

As coordenadas geográficas (georreferenciadas no Sistema Hayford Gauss, no Datum 73, com origem no Ponto Central) são as seguintes:

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Valinho do Rei
Latitude: 39°39'29.429" N; Longitude: -8°45'01.525" W

Sítio de Interesse Municipal da Pedreira Histórica de Pidiogo
Latitude: 39°39'12.766" N; Longitude: -08°44'30.463" W

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis na página eletrónica do Município em www.cm-batalha.pt. Para qualquer esclarecimento adicional, pode dirigir-se aos serviços técnicos às segundas-feiras durante o horário normal de expediente da Autarquia e às quintas-feiras das 14 horas até às 17h30 m.

Nos termos do artigo 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro informa-se que a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis. Durante este período todos os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões as quais devem ser entregues na Câmara Municipal da Batalha, que se pronunciará no prazo de 15 dias úteis conforme indicado no artigo 28.º do referido diploma.

3 de julho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

307220504

Aviso n.º 11074/2013

Alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação em Medicamentos

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que foi dado cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/sugestões à alteração efetuada no artigo 5.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Comparticipação em Medicamentos, publicada no *Diário da República II Série* n.º 56 de 20/03/2013 (Aviso n.º 4073/2013). A alteração ao Regulamento foi aprovada (definitivamente) pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 23 de maio de 2013, conforme deliberação n.º 2013/0312/D.A.G. (G.D.SOCIAL), e pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2013, podendo a mesma ser consultado no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

10 de julho de 2013. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

307220456

Aviso n.º 11075/2013

Regulamentos Internos da Componente de Apoio à Família

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 20/06/2013, aprovou

os seguintes Regulamentos Internos da Componente de Apoio à Família, tendo deles tomado conhecimento a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 28/06/2013:

a) Regulamento Interno da Componente de Apoio à Família dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolares do Concelho da Batalha (Del. 2013/0380/D.A.G.-SOC);

b) Regulamento Interno da Componente das Atividades de Tempos Livres dos Estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Público do Concelho da Batalha (Del. 2013/0381/D.A.G.-SOC).

Mais se informa que os preditos Regulamentos poderão ser consultados no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

10 de julho de 2013. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

307220489

Aviso n.º 11076/2013

Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que foi dado cumprimento do disposto no n.ºs 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/sugestões ao projeto do Regulamento de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 78 de 22/04/2013 (Aviso n.º 5430/2013). O Regulamento foi aprovado (definitivamente) pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 06 de junho de 2013, conforme deliberação n.º 2013/0358/D.E.C.D. (SOAA), e pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2013, podendo o mesmo ser consultado no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

10 de julho de 2013. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

307220286

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 11077/2013

Proposta de Regulamento de Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente

Carlos Alberto Salvador Pernes, Presidente da Assembleia Municipal de Benavente, torna pública a Proposta de Regulamento de Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua III sessão ordinária do ano de 2013, realizada no dia 26 de junho, deliberação aprovada sob a forma de minuta na mesma sessão ordinária, na sequência da proposta da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada a 03 de junho do mesmo ano, em cumprimento do preconizado no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, submete -se a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, a Proposta citada, a qual poderá ser consultada no Apoio Jurídico da Câmara Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município, em Benavente, durante o horário normal de expediente (de 2.ª a 6.ª feira, das 9 às 12.30 h. e das 14 às 17.30 h).

22 de agosto de 2013. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos Alberto Salvador Pernes*.

Proposta de Regulamento de Hortas Comunitárias do Concelho de Benavente

Nota Justificativa

A atividade agrícola de subsistência, materializada sob a forma de hortas, é uma atividade que permite uma melhoria da qualidade ambiental, através da manutenção da qualidade do solo e da biodiversidade e, consequentemente da estrutura ecológica.

Além disso, tem um enorme potencial sociocultural permitindo um incremento da qualidade de vida dos seus utilizadores.

Nestes espaços, os munícipes que não possuem terreno próprio poderão cultivar produtos como a alface, tomate, couve, espinafre, entre outras verduras e legumes, e plantas aromáticas e condimentares.

A implantação de Hortas Comunitárias em Benavente visa dotar o Município de um equipamento comunitário com uma forte componente

social, considerando a importância da relação entre o Homem e a Terra como forma de equilíbrio, interação e integração com o meio comunitário, social e ambiental.

Dada a ocupação dos solos característica dos meios urbanos, a relação do Homem com a terra é remetida para segundo plano. Apesar disso, é possível verificar um fenómeno crescente de proliferação de pequenas hortas em contexto urbano que se constituem, não só como instrumento de economia complementar, mas também como instrumento sociocultural, que cria uma forma de equilíbrio entre o Homem e a comunidade e entre o Homem e o meio ambiente que o rodeia.

Estas hortas possibilitam ainda a requalificação de espaços que tendem a degradar-se quando não ocupados. A utilização destes espaços torna-se ainda mais relevante e, consequentemente atuará também como rede comunitária e social, promovendo um elo de convivência social e inter-geracional e proporcionará benefícios económicos e de saúde, especialmente no que concerne a uma alimentação saudável.

Estes fatores contribuirão para a integração da comunidade nos contextos comunitário, social e ambiental.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, nomeadamente nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é função da Câmara Municipal de Benavente apoiar ou compartilhar pelos meios adequados atividades de interesse municipal de natureza comunitária e social, bem como participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, considerando o previsto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a) do mesmo diploma legal.

Assim, no uso da competência prevista ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, submete-se a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de regulamento:

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da C. R. P. nos termos das alíneas h) e l) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer regras de participação nas Hortas Comunitárias de Benavente. E designado de agora em diante apenas por Hortas Comunitárias.

Artigo 3.º

Objetivos

Os principais objetivos das Hortas Comunitárias são:

- Fomentar a prática da agricultura tradicional dando a oportunidade de cultivar os seus próprios produtos aos munícipes que não possuem terreno próprio, privilegiando as famílias mais desfavorecidas;
- Promover uma alimentação saudável com produtos vegetais provenientes da agricultura tradicional;
- Sensibilizar a comunidade para o respeito e defesa pelo ambiente;
- Valorizar o espírito comunitário na utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- Fortalecer a identidade coletiva da comunidade, bem como o sentimento de pertença;
- Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos;
- Complementar fontes de subsistência alimentar das famílias;
- Desenvolver hábitos alimentares saudáveis.

Artigo 4.º

Localização

1 — O projeto Hortas Comunitárias de Benavente será desenvolvido em parcelas de terrenos municipais, as quais serão divulgadas à medida que forem sendo disponibilizados espaços adequados.